

## DECRETO Nº 243/2026

De 14 de Abril de 2026

Dispõe sobre a nova composição da Comissão de Monitoramento, Avaliação de Desempenho e Produtividade dos Serviços de Saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Cristóvão/SE, e dá outras providências.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe,*** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e nos termos da Lei Complementar nº 85, de 23 de abril de 2025, e de suas alterações,

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das atividades de monitoramento, avaliação de desempenho e produtividade dos serviços de saúde no âmbito do Fundo Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a importância da Comissão de Monitoramento, Avaliação de Desempenho e Produtividade para o aprimoramento da gestão do Fundo Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o interesse público na manutenção de mecanismos de acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de vigência da Comissão de Monitoramento, Avaliação de Desempenho e Produtividade dos Serviços de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Cristóvão/SE, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

- I.** Maria Fernanda de Sá Camarço (Presidente) – CPF nº xxx.887.xxx-61;
- II.** Maria de Souza Ventura (Membro) – CPF nº xxx.366.xxx-20;
- III.** Flávia Andreza Silva Santos (Membro) – CPF nº xxx.253.xxx-80;

**IV. Dássio Santana de Souza Júnior (Membro) – CPF nº xxx.553.xxx-00.**

**Art. 2º** A Presidência da Comissão caberá ao servidor indicado no inciso I do art. 1º deste Decreto, competindo-lhe coordenar os trabalhos, instaurar os procedimentos necessários e supervisionar as atividades desenvolvidas pela Comissão.

**Parágrafo único.** São atribuições do Presidente da Comissão:

- I.** convocar e presidir as reuniões;
- II.** distribuir tarefas entre os membros;
- III.** orientar e acompanhar a execução das atividades;
- IV.** assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- V.** validar relatórios, pareceres e demais documentos produzidos pela Comissão;
- VI.** adotar as providências necessárias ao regular funcionamento da Comissão.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Monitoramento, Avaliação de Desempenho e Produtividade dos Serviços de Saúde do Fundo Municipal de Saúde:

- I.** acompanhar e monitorar a execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Fundo Municipal de Saúde;
- II.** avaliar o desempenho das unidades, equipes e profissionais de saúde, conforme critérios previamente estabelecidos;
- III.** analisar indicadores de produtividade e qualidade dos serviços prestados;
- IV.** propor medidas para o aprimoramento da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços de saúde;
- V.** elaborar relatórios periódicos de avaliação e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Saúde;
- VI.** sugerir ajustes, correções e melhorias nos processos de trabalho das unidades de saúde;
- VII.** exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

**Art. 4º** A Comissão terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

**Art. 5º** As reuniões da Comissão deverão ser registradas em ata própria e as atividades desenvolvidas consolidadas em relatórios conclusivos.

**Art.6º** Os membros exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos, fazendo jus à gratificação eventualmente prevista pelo **Decreto Municipal nº 279/2017**, com redação dada pelo **Decreto nº 27/2024**, observados os requisitos e limites neles estabelecidos.

**§ 1º** A gratificação possui natureza transitória e será devida exclusivamente durante o período de designação do servidor.

**§ 2º** A gratificação não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

**Art. 7º.** A composição da Comissão poderá ser alterada mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 8º** Ficam revogados, em sua totalidade, os Decretos nºs 234/2026, de 10 de abril de 2026, e 807/2025, de 09 de outubro de 2025, bem como os que os antecederam.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Município de São Cristóvão, 14 de abril de 2026, 436º da Fundação da Cidade, 204º da Independência e 137º da República.

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

 gov.br

EDSON FONTES DOS SANTOS

Data: 15/04/2026 10:06:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EDSON FONTES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Governo e Gestão

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

GABINETE DO  
PREFEITO



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA  
Cidade Mãe de Sergipe



CIDADE  
MAIS ANTIGA  
DO BRASIL



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura



SEI nº 2026.0007.000002838-4